



REQUERIMENTO Nº	:	57.728-6/2021
PROCESSO Nº	:	6.502-1/2015
ASSUNTO	:	REQUERIMENTO
REQUERENTE	:	BRUNO CORDEIRO RABELO
ADVOGADO	:	MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO (OAB/MT Nº 15.436)
RELATOR	:	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

Trata-se de requerimento encaminhado pelo Sr. Bruno Cordeiro Rabelo, neste ato representado por seu advogado constituído¹, Sr. Mauricio Magalhães Faria Neto (OAB/MT nº 15.436), por meio do qual solicitou cópia do parecer do Ministério Público de Contas acerca do recurso ordinário² em análise neste Tribunal no âmbito da **Representação de Natureza Interna nº 6.502-1/2015**.

Oportuno destacar que os processos de representação possuem tratamento sigiloso no âmbito deste Tribunal de Contas, nos termos do art. 220 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno – RI-TCE/MT):

Art. 220. Resguardando os direitos e garantias individuais, as denúncias e **representações terão tratamento sigiloso** e urgente, **até a deliberação definitiva sobre a matéria.** (grifei).

No entanto, verifico que o requerente figura como parte no referido processo, de modo que não vislumbro prejuízo na concessão da vista requerida, preservado o caráter sigiloso da demanda.

À vista disso, **DEFIRO** o envio do parecer do Ministério Público de Contas, relativo ao recurso ordinário interposto pelo requerente, emitido no **Processo nº 6.502-1/2015**, o qual, acompanhado desta decisão, deverá ser encaminhado ao e-mail constante nos autos, qual seja: mauricioneto@mauriciomagalhaes.adv.br.

Após, encaminhem-se os autos à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados**, para proceder à juntada do presente requerimento ao **Processo nº 6.502-**

1 Documento Digital nº 252106/2019, fl. 15, do Processo nº 6.502-1/2015.

2 Protocolado sob o nº 42044/2021 do Processo nº 6.502-1/2015.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: (65) 3613-7681
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

1/2015.

Em seguida, retornem a este gabinete para sequência processual.

Cuiabá/MT, 4 de agosto de 2021.

(assinatura digital)³
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

³ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

